



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3002 - 157 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

90 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
08.002.15.451.0007.2.044. Manter e Desenvolver Ações do Cidersop
832 - 3.3.72.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 100,00
835 - 3.3.72.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J 1.650,00
08.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS
08.003.26.782.0007.2.041 Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Obras
855- 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J 30.000,00

Total Suplementação: 41.750,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
03.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LEGISLAÇÃO
03.002.04.122.0003.2.008. Manter e Desenvolver Ações do Dpto. de Administração e Legislação
76 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
08.002.15.451.0007.2.044. Manter e Desenvolver Ações do Cidersop
837 - 4.4.72.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE 1.750,00

Total Suplementação: 41.750,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

LEI Nº 4.961/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para a suplementação da(s) seguinte(s) dotação(ões) ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2022, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.069. Manter e Desenvolver Ações do FUNDEB - Ensino Fundamental



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3002 - 157 Pág.

<https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1284 - 3.1.90.11.00.00 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	250.000,00
1285 - 3.1.90.13.00.00 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1286 - 3.1.90.16.00.00 1103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL....	10.000,00
1287 - 3.1.91.13.00.00 1103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00

Total Suplementação: 360.000,00

Art. 2º. O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.361.0021.2.068. Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental

630 - 3.1.90.11.00.00 1103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	360.000,00
----------------------------	---	------------

Total Redução: 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2022.

MAXIMINO PIETROBON

Prefeito

LEI Nº 4.962/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo aprovou, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) para a inclusão da(s) seguinte(s) dotação (coes) ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

07.002.12.365.0023.2.073. Manter e Desenvolver Ações do FUNDEB - Educação Infantil

1289 - 3.1.50.43.00.00	1102 SUBVENÇÃO SOCIAL.....	355.000,00
------------------------	----------------------------	------------

07.002.12.367.0026.2.077. Manter e Desenvolver Ações da Educação Especial

1290 - 3.1.50.43.00.00	1102 SUBVENÇÃO SOCIAL.....	160.000,00
------------------------	----------------------------	------------

1291 - 4.4.90.52.00.00	1102 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
------------------------	---	------------

Total Suplementação: 655.000,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MAXIMINO PIETROBON**.
A Prefeitura Municipal de Matelândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de
<http://www.matelandia.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)